



EXPEDIENTE DO DIA

EM 19 / 04 / 2022



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 446

PROJETO DE LEI Nº. 053/2022

em 19 / 04 / 2022 às _____

Encarregado

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" E DÁ
OUTRAS DISPOSIÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES, E O INSERE NO SEU
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a realizar-se anualmente, no dia 14 de Setembro.

Art. 2º Esta data comemorativa passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º As comemorações de que trata esta Lei poderão constituir-se da realização de exposições, palestras, conferências, demonstrações sobre esta arte marcial e outras atividades pertinentes que promovam a difusão desta modalidade esportiva, a integração e a confraternização entre praticantes e interessados, com objetivo de estimular a cidadania, a solidariedade e o fomento da prática do desporto em todas as suas formas, com a participação da sociedade civil.

Art. 4º Para melhor efetivação dos objetivos desta Lei, poderá ser constituída Comissão Organizadora, que poderá buscar a colaboração de entidades representativas do segmento e solicitar o apoio do Poder Público, especialmente para, nos termos da Lei, autorizar o uso de espaços públicos para a realização do evento comemorativo e outras atividades a ele correlatas, caso necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, poderá dar apoio logístico à data ora instituída, divulgando-a e implementando iniciativas que possam abrilhantá-la.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Felipe Hulle Del Puppo'.

**Felipe Hulle Del Puppo
Vereador**